

## **DESCONSTITUIÇÃO DA COISA JULGADA: COISA JULGADA INCONSTITUCIONAL E SUA REVISÃO**

*Por: Carlos Wagner Gobatti de Matos*

Em matéria de coisa julgada, instituto jurídico previsto na legislação processual civil pátria, dogmatizou-se a idéia de imutabilidade, como supedâneo do princípio da segurança jurídica. Contudo, as inconstâncias dos fatos sociais, influenciados pelas novas descobertas, aliadas a sobrecarga legislativa e falibilidade humana, demonstraram que a coisa julgada pode ser mitigada além das hipóteses de rescisão legais da ação rescisória, podendo ocorrer, também, nas circunstâncias em que o ato sentencial contém mácula de inconstitucionalidade ou é fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. Nessa toada, pretende-se a relativização da coisa julgada, como mitigação da máxima consistente na segurança jurídica.

**PALAVRAS-CHAVE:** Relativização. Coisa Julgada Inconstitucional.